

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021*)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) reservatório/caixa d'água do tipo tanque vertical, com capacidade nominal de 10.000 litros, confeccionado em polietileno, destinado a suprir as necessidades de armazenamento de água na Escola Municipal Raimundo Mendes, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte – GO.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	RESERVATÓRIO / CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE VERTICAL – 10.000 LITROS – EM POLIETILENO • Capacidade Nominal: 10.000 litros. • Formato: Cilíndrico vertical (tipo tanque), projetado para instalação em superfície plana. • Material de Fabricação: Polietileno de alta densidade (PEAD), 100% virgem, atóxico, moldado sem emendas (monobloco), garantindo alta resistência mecânica, flexibilidade e estanqueidade (100% impermeável). • Proteção UV: Com aditivação contra raios ultravioleta (UV), permitindo a instalação e exposição contínua a intempéries e luz solar direta sem degradação do material. • Acabamento Interno: Superfície interna lisa, sem porosidade, que facilita a higienização e evita a proliferação de microrganismos. • Tampa: Acompanha tampa de inspeção com sistema de fechamento seguro (rosca ou encaixe/travamento hermético) que impeça a entrada de insetos (como o <i>Aedes aegypti</i>), poeira, animais e impurezas.

			• Conexões / Saídas: Dotado de bases planas para a instalação de tubulações de entrada, saída, ladrão e limpeza, podendo vir de fábrica com furação pré-definida ou flange/adaptador instalado (ex: saída flangeada de 2" ou conforme necessidade do projeto). • Normas Técnicas: O produto deve estar em conformidade com as normas brasileiras aplicáveis à fabricação de reservatórios de polietileno para água potável (tais como ABNT NBR 14799 ou norma técnica vigente equivalente). Garantia: Prazo de garantia mínimo de 5 anos, contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante do produto.
--	--	--	---

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: para verificação das especificações;
- Definitivo: após conferência da qualidade e conformidade;

Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021.

A escolha pelo reservatório do tipo tanque vertical em **polietileno**

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

fundamenta-se na alta durabilidade do material, resistência a intempéries, facilidade de higienização e instalação, além de excelente custo-benefício, mostrando-se a solução técnica mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de **garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do abastecimento de água potável** na Escola Municipal Raimundo Mendes. O armazenamento adequado de água é condição básica e indispensável para a manutenção das atividades escolares cotidianas, englobando a preparação da merenda escolar, a higienização dos ambientes, o funcionamento das instalações sanitárias e o consumo direto por alunos, professores e corpo administrativo.

A falta de um reservatório com capacidade compatível com o fluxo de usuários da unidade de ensino gera o risco iminente de interrupção das aulas em casos de manutenção na rede pública de distribuição ou períodos de baixa pressão. Portanto, a contratação atende ao **interesse público**, assegurando a dignidade, a saúde e o pleno exercício do direito à educação em um ambiente seguro e salubre.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha pelo material (polietileno) e modelo (tanque vertical de 10.000L) baseou-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos (art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- **Durabilidade e Higiene:** O polietileno é um material atóxico, altamente resistente à corrosão, de fácil limpeza e que impede a proliferação de algas e bactérias, atendendo às normas da ANVISA e ABNT para água potável.
- **Custo-Benefício e Instalação:** Apresenta leveza no transporte e facilidade de instalação e manutenção em comparação com reservatórios de alvenaria ou metálicos, reduzindo custos operacionais para a Administração.
- **Dimensionamento:** A capacidade de 10.000 litros atende tecnicamente à média de consumo diário estimada para a população fixa e flutuante da referida escola pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos Mínimos do Produto:

- **Capacidade:** Mínima de 10.000 litros.
- **Geometria/Tipo:** Vertical, com base plana para assentamento direto sobre superfície nivelada.
- **Material:** Polietileno (100% virgem), com proteção contra raios UV (ultravioleta), adequado para armazenamento de água potável (atóxico).
- **Estrutura:** Corpo monobloco (sem emendas ou soldas), com tampa de inspeção/fechamento com sistema de vedação ou rosca que impeça a entrada de insetos e impurezas.
- **Normas Técnicas:** O produto deve estar em estrita conformidade com as normas da ABNT aplicáveis (ex: **NBR 14799** ou equivalente para reservatórios de polietileno).

No que for aplicável, este produto deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, após emissão da ordem de fornecimento.

6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 45 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “f”, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.



Considerando a natureza do item, será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do produto, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do produto, o potencial compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 7.407,23 (Sete Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica orçamentaria **17.17.12.361.0403.2.010.4.4.90.52**.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

13. DA GARANTIA

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



O produto deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021*)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte – GO, 20 de outubro de 2026

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO